

Presidência  
Rua Elias Gorayeb, 2910. Bairro Liberdade. CEP: 78904-110  
Porto Velho – Rondônia  
Fone: (69) 2181-1095 – FAX: (69) 2181-1056  
Home Page: [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br) - E-mail: atendimento@crearo.org.br

## **INSTRUÇÃO Nº 003/2009/CREA/RO**

**Instrui o Departamento de Fiscalização Profissional e suas seções, sobre concessão de descontos nos valores das anuidades de pessoas físicas.**

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o art. 34 alínea "K" da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de estabelecer percentuais de desconto nos valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia/CREA-RO, para os casos previstos no artigo 3º da Resolução nº 505, de 26 de setembro de 2008 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

### **INSTRUI:**

**Art. 1º** Conforme disposto na Resolução nº 505/2008-CONFEA, poderá solicitar desconto no valor da anuidade, o profissional que se enquadrar em umas das seguintes situações:

- I – quando do primeiro registro;
- II – que comprovar a ausência do país durante, pelo menos, 6 (seis) meses no exercício; e
- III – que não disponha de rendimento bruto, de qualquer natureza, comprovado mediante cópia da declaração do imposto de renda do exercício anterior, que não apresente recolhimento de ART, Carteira de Trabalho ou contra-cheque atualizado, conforme se segue:
  - a) valor mensal inferior ao salário mínimo profissional, estabelecido na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para o profissional de nível superior; ou
  - b) valor mensal inferior à metade do salário mínimo profissional, estabelecido na Lei nº 4.950-A, de 1966, para o profissional de nível médio.
- IV – do sexo masculino a partir de sessenta e cinco anos de idade ou trinta e cinco anos de registro no Sistema, e do sexo feminino a partir de sessenta anos de idade ou trinta anos de registro no Sistema
- V – portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, devidamente comprovada, a partir da data da comprovação;
- VI – empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite junto ao Regional.

Presidência

Rua Elias Gorayeb, 2910. Bairro Liberdade. CEP: 78904-110

Porto Velho – Rondônia

Fone: (69) 2181-1095 – FAX: (69) 2181-1056

Home Page: [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br) - E-mail: atendimento@crearo.org.br

**Art. 2º** Para os casos previstos no artigo anterior, fica estabelecido os seguintes valores:

Profissional	Desconto (%)	Valor da anuidade com desconto (R\$)
Nível superior	85	34,65
Nível médio	85	17,1

**Art. 3º** O gerente do Departamento de Fiscalização Profissional procederá o desconto solicitado, depois de verificada a documentação e/ou situação comprovada de enquadramento em um dos incisos do artigo 1º da presente Instrução.

**Art. 4º** A presente Instrução entrará em vigor a partir desta data;

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Porto Velho, 19 de janeiro de 2009.

**Engenheiro Agrônomo JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS**  
*Presidente*